



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

EDITAL Nº 01/2026 - CPPD/RE/IFAP

**PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL
DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ – BIÊNIO 2027/2028**

A presidência da COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) no uso das atribuições concedidas pela Portaria Nº 890/2026 - GAB/RE/IFAP em 07 de abril de 2026, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º A Comissão Eleitoral, composta pelos membros da CPPD, tem as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Supervisionar a campanha eleitoral;
- III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- V. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VI. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VII. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação pelo Consup do IFAP;
- VIII. Decidir sobre os casos omissos.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 2º Todos(as) os(as) Docentes podem candidatar-se para compor a CPPD/IFAP, bastando que pertençam ao quadro permanente e esteja lotado no Campus para o qual as vagas estão abertas, sob o regime de Dedicação Exclusiva (DE) ou de 40 (quarenta) horas.

DAS VAGAS

Art. 3º A eleição ocorrerá para preencher as vagas para representantes titulares e suplentes da classe Docente (biênio 2027-2028) nos campi:

Campi	Nº Vagas Titular	Nº Vagas Suplente
Macapá	3	3
Santana	2	2
Porto Grande	2	2
Laranjal do Jari	2	2
Pedra Branca do Amapari	1	1
Oiapoque	1	1
Tartarugalzinho	1	1

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral usando o e-mail cppd@ifap.edu.br com o título: **ELEIÇÃO CPPD_2026_NOME DO CANDIDATO_NOME DO CAMPUS**, de **03 a 05 de novembro de 2026**, com a seguinte documentação digitalizada em um único arquivo no formato PDF:

- I. Ficha de inscrição do candidato (anexo II) devidamente preenchida e assinada;
- II. Comprovante de Lotação (emitido pelo SUAP);
- III. Termo de consentimento para uso de imagem (anexo III);
- IV. Envio de foto do candidato em arquivo no formato (.png, .jpg, jpeg), para que seja inserida na urna eletrônica.

Parágrafo único: A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá no dia **06 de novembro de 2026** no site do próprio IFAP e/ou por e-mail institucional.

Art. 5º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico no formato de arquivo PDF, encaminhado à CPPD/IFAP, através do e-mail cppd@ifap.edu.br, com o título: **ELEIÇÃO CPPD_2026_RECURSO_NOME DO CANDIDATO_NOME DO CAMPUS** devidamente fundamentado e assinado até às **23:59 do dia 10 de novembro de 2026**.

§ 1º Havendo recursos, a CPPD emitirá sua decisão até **11 de novembro de 2026**.

§ 2º A homologação das candidaturas será divulgada até **12 de novembro de 2026**.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 6º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais e/ou presenciais, bem como contato com os docentes via e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, nos dias **13 a 16 de novembro de 2026**.

Parágrafo único: Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

Art. 7º A votação ocorrerá no dia **17 de novembro de 2026**, por meio do Sistema de Eleições do IFAP– que possui recursos que garantem o sigilo do voto.

Art. 8º A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento da votação e será feita pelo Sistema de Eleições do IFAP automaticamente, sem intervenção de qualquer espécie pela comissão eleitoral.

§ 1º Será considerado eleito como membro titular da CPPD o candidato que obtiver o maior número de votos válidos;

§ 2º Será considerado suplente o candidato com quantitativo de votos válidos após o preenchimento da vaga de titular;

§ 3º Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer a sequência de:

- I. Maior tempo de serviço no IFAP;
- II. Maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

Art. 9º - A publicação dos resultados preliminares será disponibilizada no site do IFAP e/ou no e-mail institucional até o dia **18 de novembro de 2026**.

DOS RECURSOS DO RESULTADO

Art. 10 O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo,

para isso, enviar para a CPPD, por meio do e-mail cppd@ifap.edu.br, com o seguinte assunto: **ELEIÇÃO_CPPD_2026_RECURSO_NOME_DO_CANDIDATO_NOME DO CAMPUS**, até **23 de novembro de 2026**.

§ 1º Havendo recursos, estes serão analisados pela comissão eleitoral;

§ 2º Os recursos de que trata o caput do artigo deverão estar fundamentados e documentados;

§ 3º Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O resultado final será divulgado pela comissão eleitoral até o dia **25 de novembro de 2026**.

Art. 12 Os períodos de novembro e dezembro serão destinados para o processo de transição entre as comissões.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA / PRAZO
Divulgação do Edital	26/10/2026
Impugnação do Edital	27/10/2026 a 29/10/2026
Inscrição dos Candidatos à CPPD	03/11/2026 a 05/11/2026
Divulgação dos Candidatos Inscritos	06/11/2026
Recursos aos Candidatos Inscritos	Até 10/11/2026
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos, após análise dos recursos.	12/11/2026
Campanha Eleitoral	13/11/2026 a 16/11/2026
Votação - Sistema de Eleições do IFAP	17/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	18/11/2026
Prazo Interposição de Recursos	Até 23/11/2026
Homologação e divulgação do resultado final	25/11/2026
Encaminhamento da listagem dos membros eleitos para emissão de portaria para Reitoria	Até 27/11/2026

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
Matrícula Siape:		
E-mail:		
C.P.F:		
Contato:		
Campus de lotação:		
Regime de trabalho:	☐ Dedicção exclusiva	☐ 40 horas
Anexos:	☐	Ficha de inscrição do candidato (anexo II) devidamente preenchida e assinada;
	☐	Comprovante de Lotação (emitido pelo SUAP);
	☐	Comprovaentes de Afastamentos (emitido pelo SUAP, por meio da captura de tela da aba "Ocorrências/Afastamentos" do perfil do Docente);
	☐	Termo de consentimento para uso de imagem (anexo III);
	☐	Foto do candidato em arquivo no formato (.png, .jpg, jpeg), para que seja inserida na urna eletrônica;

Venho, por meio deste, solicitar o registro de minha candidatura junto à Comissão Eleitoral para o processo de eleição de membro da CPPD do IFAP, referente ao Campus no qual estou lotado(a). Declaro, para os devidos fins, que atendo aos requisitos previstos no edital para candidatura à CPPD/IFAP e que não possuo impedimentos legais ou normativos.

_____/Ap, ____ de novembro de 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO
(Assinatura eletrônica)

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____, candidato(a) a membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal do Amapá (IFAP), referente ao campus no qual estou lotado(a), AUTORIZO, de forma livre, informada e inequívoca, o uso da minha imagem pela instituição, exclusivamente para fins de divulgação e inserção nas urnas eletrônicas do processo eleitoral, por meio do site oficial do IFAP.

Declaro estar ciente de que:

A utilização da imagem terá caráter estritamente institucional e informativo, destinada exclusivamente ao processo de escolha dos membros da CPPD do IFAP, não sendo empregada para outros fins.

Esta autorização é concedida a título gratuito, não cabendo ao(à) candidato(a) qualquer tipo de remuneração ou compensação pela utilização de sua imagem.

A presente autorização é concedida em conformidade com o artigo 20 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), estando assegurado o meu direito de revogação a qualquer tempo, mediante manifestação expressa e por escrito.

A eventual revogação não terá efeitos retroativos, permanecendo válidas as divulgações e utilizações realizadas até a data da solicitação.

Por ser expressão da minha vontade, firmo o presente termo.

_____/Ap, ____ de novembro de 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO

(Assinatura eletrônica)